

Declaração de retificação n.º 920/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 9002/2015, de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015, procede-se à seguinte retificação:

No n.º 2 do Despacho n.º 9002/2015, onde se lê:

«2 — Mantêm-se em vigor os modelos de receita manual e materializada e respetivo guia de tratamento aprovados pelo Despacho n.º 15700/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238 de 10 de dezembro de 2012, alterado pelo Despacho n.º 8990-C/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013.»

deve ler-se:

«2 — Mantêm-se em vigor os modelos de receita manual e materializada e respetivo guia de tratamento previstos no Despacho n.º 15700/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238 de 10 de dezembro de 2012, alterado pelo Despacho n.º 8990-C/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013, com as alterações e termos previstos no Despacho n.º 11254/2013, de 23 de agosto, publicado no D.R. 2.ª série n.º 167 de 30 de agosto de 2013.»

7 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209007698

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Despacho (extrato) n.º 11661/2015**

Por despacho de 23-09-2015, do Delegado de Saúde Coordenador do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, Dr. António Firmino Queimadela Baptista, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, foi delegada nos Senhores Drs. Carlos Alexandre Almeida, João Gonçalo Pereira Gonçalves, John Freddy Bermudez Arroyave, José Manuel Gonçalves da Silva, Lineu Manuel Gândara Palmeira, António Luís Vidinha Pereira, Maria Amélia Garcês Sequeira, Olga Maria Rola Cardoso, Eunice Maria da Costa Pereira Lourenço, Isabel Cristina Vaz da Costa Neves, Joana Sousa Cordeiro e Maria do Carmo Pinto Matos, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que necessitem acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto nas eleições legislativas do dia 4 de outubro de 2015.

2 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004368

Despacho (extrato) n.º 11662/2015

Por despacho de 25-09-2015, da Delegada de Saúde Coordenadora da ULS da Guarda, E. P. E., Dr.ª Ana Isabel Correia Viseu, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, foi delegada nos Senhores Drs. Benilde de Fátima Vaz Mendes, Ana Maria Ferreira Pereira Nunes Fernandes, Maria da Glória Saraiva Pinto, Maria Emília Coelho Pina, Jonas Weber, Maria Aída Mariano Pego, Alexandre Manuel Pinto Raposo e Maria Delfina Domingues Vilardell, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que necessitem acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto nas eleições legislativas do dia 4 de outubro de 2015.

2 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004254

Despacho (extrato) n.º 11663/2015

Por despacho de 16-09-2015, do Delegado de Saúde Coordenador do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, Dr. José Manuel Henriques Mota de Faria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, foi delegada nos Senhores Drs. Ana Paula Bonito Mousinho Santiago, Elizabeth Silva Pinto, Carlos Artur Lima Henriques, Maria Arlete Correia Marques, Rui Manuel Moreira Ardérius, Armando Ferreira Santos e Maria Fátima Loureiro Martins Saraiva, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a

cidadãos portadores de deficiência que necessitem acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto nas eleições legislativas do dia 4 de outubro de 2015.

2 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004295

Despacho (extrato) n.º 11664/2015

Por despacho de 17 de Setembro de 2015, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada a acumulação de funções, na área da docência, à 6.ª feira, em horário pós-laboral entre as 16:30h e as 23:30h, no período de 15.10.2015 a 21.02.2016, na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais — do Instituto Politécnico de Leiria, ao Enfermeiro Paulino Gomes Rosa, nos termos e ao abrigo dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004465

Despacho (extrato) n.º 11665/2015

Por despacho de 24 de setembro de 2015, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada a acumulação de funções privadas, de 20 horas semanais, em horário pós-laboral, no Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A., à Enfermeira Ilda Celeste Matias Madeira, nos termos e ao abrigo do artigo 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

5 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004416

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**Deliberação n.º 1913/2015**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 23-04-2015 foi aprovado o Regulamento do Horário de Trabalho que a seguir se publica:

Regulamento do Horário de Trabalho**Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa****PARTE I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todos os profissionais do CHPL (Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa) com relação jurídica de emprego público independentemente da natureza das funções que desempenhem.

Artigo 2.º**Funcionamento e Atendimento**

1 — Atendendo à sua natureza e atribuições constantes do Regulamento Interno, o funcionamento do CHPL é ininterrupto para as estruturas operacionais de natureza assistencial, com exceção da Consulta Externa; estruturas de Apoio à Ação Clínica e estruturas de Apoio Geral.

2 — Para a Consulta Externa e estruturas de Apoio à Ação Clínica o período de funcionamento e atendimento está compreendido entre as 8 e as 20 horas.

3 — Para as diversas estruturas de Apoio Geral o período de funcionamento e atendimento é variável, sujeito a proposta dos responsáveis e autorização do CA, estabelecendo-se contudo um período indicativo entre as 9 e as 18 horas.

Artigo 3.º**Duração do Trabalho**

1 — A duração semanal do trabalho é, em regra, de 40 horas, a semana de trabalho é de 5 dias e os trabalhadores têm direito a um dia de descanso